

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: 7oonmp7r SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 20/08/2025 Projeto de lei nº 1294/2025 Protocolo nº 8946/2025 Processo nº 2629/2025</p>	
<p>Autor: Dep. Gilberto Cattani</p>		

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso o evento “Moto Encontro Agosto Lilás - Diga Não à Violência Contra as Mulheres”, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42, da Constituição Estadual, e art. 168, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Mato Grosso, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso o “Moto Encontro Agosto Lilás – Diga Não à Violência Contra as Mulheres”, a ser realizado, anualmente, na terceira semana do mês de agosto, em alusão à campanha de prevenção e enfrentamento à violência contra as mulheres.

Art. 2º. O evento tem por objetivos:

I – promover ações preventivas e educativas sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher, conforme diretrizes da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);

II – integrar a sociedade civil organizada, motociclistas, motoclubes, entidades públicas e privadas em prol da conscientização e do respeito aos direitos humanos;

III – fomentar a cultura motociclística responsável, o turismo e a valorização da segurança no trânsito;

IV – reforçar o apoio institucional às políticas públicas de segurança, especialmente por meio da Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Assembleia Legislativa de Mato Grosso.

Art. 3º. A coordenação e organização do evento poderá ser realizada em parceria com entidades da sociedade civil, órgãos do sistema de justiça, organizações não governamentais especializadas no combate à violência contra a mulher, federações, conselhos comunitários de segurança, órgãos de segurança pública, secretarias estaduais e municipais, bem como com apoio de patrocinadores privados.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá apoiar a realização do evento por meio de parcerias, cessão de espaços, suporte logístico, campanhas institucionais de divulgação, entre outros meios.



Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Atento ao disposto nos arts. 39 e 66 da Constituição do Estado de Mato Grosso, não há invasão das competências do Executivo Estadual.

Ainda, foram respeitadas as disposições do art. 25, sendo a presente propositura de competência legislativa comum dos Estados, segundo o art. 23, inciso I e V e de competência legislativa concorrente dos Estados, segundo Art. 24, incisos IX, XII e XV, todos da Constituição Federal.

O “Moto Encontro Agosto Lilás – Diga Não à Violência Contra as Mulheres” é uma iniciativa genuinamente mato-grossense que alia a cultura motociclística a uma das causas sociais mais urgentes: o enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher.

Desde sua criação, o evento tem mobilizado milhares de pessoas, envolvendo motoclubes, entidades públicas e privadas, autoridades e organizações da sociedade civil. Seu formato inovador combina atividades de lazer e turismo com ações educativas e preventivas, tornando-o referência nacional e internacional como um dos maiores encontros motociclísticos com viés social da América Latina.

A realização anual no mês de agosto harmoniza-se com a campanha nacional “Agosto Lilás”, que simboliza a luta contra a violência de gênero e marca a sanção da Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340/2006), reforçando o engajamento social e institucional nessa pauta.

A inclusão deste evento no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso proporcionará maior visibilidade, segurança jurídica e possibilidade de apoio institucional e logístico por parte do Poder Público, especialmente da Assembleia Legislativa e da Secretaria de Estado de Segurança Pública, garantindo a continuidade e expansão dessa ação de relevância social.

Por essas razões, conto com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste importante projeto de lei.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 19 de Agosto de 2025

Gilberto Cattani
Deputado Estadual